



Prefeitura do Município de São Pedro

Projeto de Lei nº 007

de 9 de janeiro de 2025.

Autoriza a abertura de crédito especial na legislação orçamentária do Município, conforme especifica e dá outras providências.

THIAGO SILVÉRIO DA SILVA, Prefeito do Município de São Pedro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

PROPÕE:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na contadoria municipal, no orçamento vigente, um crédito especial no valor de R\$ 5.351.500,00 (Cinco milhões trezentos e cinquenta e um mil e quinhentos reais), conforme o detalhamento contábil e pareceres técnicos (itens 9.2.01 e 9.2.02) em anexo a esta lei, que dela fazem parte integrante, independente de transcrição.

Art. 2º O valor do crédito especial de que trata o Art. 1º será coberto com recursos provenientes de anulação e transposição de dotações orçamentárias nos termos do Art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320/64, em conformidade com o detalhamento contábil anexo.

Art. 3º Consoante o disposto nos Arts. 41, I; 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, fica autorizada a suplementação bem como a transferência entre as categorias econômicas das dotações de que trata o Art. 1º, por meio de Decreto.

Art. 4º Para efeito do que dispõem o Art. 165, caput e incisos I e II, da Constituição Federal, que versam sobre as leis financeiras de iniciativa do Município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder à inclusão do crédito previsto nesta lei nos respectivos projetos e nos anexos da Lei nº 4.239, de 25/06/2021 e suas alterações, que aprovou o PPA 2022/2025 e da Lei nº 4.619, de 9/08/2024, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, bem assim a contemplar as devidas modificações na Lei nº 4.655, de 12/12/2024, que estimou a receita e fixou a despesa do Município de São Pedro para o exercício de 2025.

Parágrafo único. Tratando a presente lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, suas aplicações ficam condicionadas à edição de Decreto do Executivo que deverá contemplar as devidas modificações no PPA e na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.


THIAGO SILVÉRIO DA SILVA
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO

ANEXO

CRÉDITO ESPECIAL POR ANULAÇÃO
Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64 - Anulação
TRANSPOSIÇÃO

DOTAÇÕES QUE SERÃO CRIADAS		
02.17.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
27.812.0089.2.031 - MANUT ATIV ESPORTIVAS E LAZER		
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL - FR 1 - C.A. 110.0000 GERAL		1.473.900,00
3.1.90.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - FR 1 - C.A. 110.0000 GERAL		412.000,00
3.1.90.16 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL - FR 1 - C.A. 110.0000 GERAL		488.100,00
3.1.90.94 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - FR 1 - C.A. 110.0000 GERAL		500,00
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - FR 1 - C.A. 110.0000 GERAL		400.000,00
3.3.90.31 - PREMIAÇÕES CLT., ART., C., DESP. E OUTRAS - FR 1 - C.A. 110.0000 GERAL		100.000,00
3.3.90.34 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO - FR 1 - C.A. 110.0000 GERAL		5.000,00
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - FR 1 - C.A. 110.0000 GERAL		2.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FR 1 - C.A. 110.0000 GERAL		1.000.000,00
3.3.90.40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ - FR 1 - C.A. 110.0000 GERAL		5.000,00
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FR 1 - C.A. 110.0000 GERAL		30.000,00
27.812.0089.2.067 - GASTOS DE PROPAGANDA		
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FR 1 - C.A. 110.0000 GERAL		5.000,00
27.812.0089.2.073 - DESPESAS COM REGIME DE ADIANTAMENTO		
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FR 1 - C.A. 110.0000 GERAL		20.000,00
27.813.0026.1.161 - CONSTRUÇÃO PISCINA MUNICIPAL		
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - FR 1 - C.A. 110.0000 GERAL		10.000,00
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - FR 2 - C.A. 110.0252 CONV DADE - CONSTR DE PISCINA MUNICIPAL		1.400.000,00
TOTAL		5.351.500,00

DOTAÇÕES QUE SERÃO ANULADAS		
02.06.03 COORDENADORIA DE ESPORTE E LAZER		
27.812.0089.2.031 - MANUT ATIV ESPORTIVAS E LAZER		
(687) 3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL - FR 1 - C.A. 110.0000 GERAL		1.473.900,00
(688) 3.1.90.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - FR 1 - C.A. 110.0000 GERAL		412.000,00
(689) 3.1.90.16 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL - FR 1 - C.A. 110.0000 GERAL		488.100,00
(690) 3.1.90.94 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - FR 1 - C.A. 110.0000 GERAL		500,00
(691) 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - FR 1 - C.A. 110.0000 GERAL		400.000,00
(692) 3.3.90.31 - PREMIAÇÕES CLT., ART., C., DESP. E OUTRAS - FR 1 - C.A. 110.0000 GERAL		100.000,00
(693) 3.3.90.34 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO - FR 1 - C.A. 110.0000 GERAL		5.000,00
(694) 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - FR 1 - C.A. 110.0000 GERAL		2.000,00
(695) 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FR 1 - C.A. 110.0000 GERAL		1.000.000,00
(696) 3.3.90.40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ - FR 1 - C.A. 110.0000 GERAL		5.000,00
(697) 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FR 1 - C.A. 110.0000 GERAL		30.000,00
27.812.0089.2.067 - GASTOS DE PROPAGANDA		
(698) 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FR 1 - C.A. 110.0000 GERAL		5.000,00
27.812.0089.2.073 - DESPESAS COM REGIME DE ADIANTAMENTO		
(699) 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FR 1 - C.A. 110.0000 GERAL		20.000,00
27.813.0026.1.161 - CONSTRUÇÃO PISCINA MUNICIPAL		
(700) 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - FR 1 - C.A. 110.0000 GERAL		10.000,00
(701) 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - FR 2 - C.A. 110.0252 CONV DADE - CONSTR DE PISCINA MUNICIPAL		1.400.000,00
TOTAL		5.351.500,00



Prefeitura do Município de São Pedro

ITEM 9.2.01 – JUSTIFICATIVA DO RESPONSÁVEL OU GESTOR A RESPEITO DA ESSENCIALIDADE DA ABERTURA DO CRÉDITO ESPECIAL PARA ATENDER SITUAÇÃO DE INTERESSE PÚBLICO RELEVANTE

VALOR R\$ 5.351.500,00 (Cinco milhões trezentos e cinquenta e um mil e quinhentos reais)

Solicitamos a abertura de crédito especial por anulação e transposição de parte das dotações consignadas no orçamento de 2025 em favor da antiga Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, tendo em vista o seu desmembramento com conseguinte criação da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, órgão este doravante autônomo e que deverá dispor de dotação orçamentária própria, em conformidade com o disposto no Art. 3º da Lei Complementar nº 219, de 3 de janeiro de 2025.

Do exposto, fica justificada a essencialidade da abertura do crédito especial.

Sem mais,

São Pedro, 9 de janeiro de 2025.

CASSIO HELLMEISTER CAPELLARI

Secretário Municipal de Governo, Planejamento e Finanças - Interino



Prefeitura do Município de São Pedro

R. Valentim Amaral, 748 – Centro – São Pedro – SP
CNPJ: 46.415.998/0001-96 – Telefone: (19) 3481-9200

ITEM 9.2.02- PARECER TÉCNICO

VALOR 5.351.500,00

INFORMAÇÃO CONTÁBIL (EQUILIBRIO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO).

Informo que para atendimento da despesa solicitada pela Origem será necessária a abertura de crédito adicional (especial ou suplementar) e que o mesmo não implicará em desequilíbrio fiscal, posto que a sua cobertura se dará:

por anulação de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente/especial.

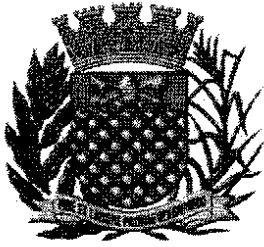
por utilização de saldo de superávit de exercício anterior

por utilização de excesso de arrecadação decorrente de estimativa de saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

por utilização de excesso de arrecadação decorrente de repasses de recursos advindos de convênio que não onerarão o tesouro municipal.

Em 09/01/2025

MARIA ALICE DE L. MACHADO
TÉC. CONTABILIDADE
CRC. 1SP20313806



CÓPIA

Prefeitura do Município de São Pedro

OFÍCIO Nº 015

São Pedro, 9 de janeiro de 2025.

Excelentíssimo Senhor:

Com os nossos atenciosos cumprimentos, dirigimo-nos à presença de Vossa Excelência e a essa Colenda Casa de Leis, com a finalidade de solicitarmos pelo presente, seja deliberado e votado na próxima sessão legislativa, em um único turno, em regime de urgência especial, matéria contida no Projeto de Lei número 07 em anexo, que, conforme ementa, “Autoriza a abertura de crédito especial na legislação orçamentária do Município, conforme especifica e dá outras providências”.

A urgência especial se justifica pelo próprio interesse público intrínseco à proposição, isto é, de adequação orçamentária com o objetivo de recepcionar a criação por desmembramento da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, em conformidade com o disposto no Art. 3º da Lei Complementar nº 219, de 3 de janeiro de 2025, conforme se infere da justificativa do responsável em anexo - item 9.2.01, impondo-se como de rigor a imediata apreciação da matéria.

Sendo o que nos oferecia para o momento, louvamo-nos do ensejo para reiterar a Vossa Excelência protestos de elevado respeito e distinta consideração.

Cordialmente,


THIAGO SILVERIO DA SILVA
Prefeito

Ao Excelentíssimo Senhor
ADRIANO VITOR DE OLIVEIRA
MD. Presidente da Câmara Municipal de São Pedro
Rua Nicolau Mauro, nº 1.011, Centro, São Pedro – SP, CEP único 13.520-000

Câmara Municipal de
Projeto de Lei Nº 7/2025
Data: 16/01/2025 Hora: 10:58
Autor: THIAGO SILVA
Assunto: Autoriza a abertura
especial na legislação orçame
Município, conforme especific
outras providências

Numero de Protocolo
00061/2025